CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Anotado no livro de resoluções folha 19 - 1 - 66 43

O Povo do Município de Petrópolis, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

Resolução n. 183 de 29 de novembro de 1965 .

Modificando o modo de recebimento de subsídios de Vereadores, enquadrando-os no Ato Institucional n. 2.

Art. 1º - Os Vereadores não poderão de maneira alguma, perceber subsídio além do que estipulou o Ato Institucional n. 2, de 27 de outubro de 1965.

PArágrafo único - Os subsídios dos Vereadores serão pagos mensalmente até o fim dêste mandato, da seguinte forma: dois terços fixos e o restante como representação e pelo comparecimento às reuniões ordinárias.

Art. 2º - A Comissão Executiva disciplinará o modo de recebimento, inclusive a feitura dos cálculos para elaboração de folhas de pagamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 29 de novembro de 1965 .

Paulo Machado Costa e Silva.

Dr. Paulo Machado Costa e Silva
Presidente